



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

ERRATA

No relatório apresentado em 23.11.2015, **onde se lê:**

“Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 696, de 2015, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão, aprovadas, total ou parcialmente, as Emendas nºs **8, 9, 19, 28, 34, 36, 37 e 51**, e rejeitadas as demais.”

Leia-se:

Diante do exposto, votamos:

I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 696/2015;

II - pela constitucionalidade e juridicidade da MP e das emendas apresentadas, exceto as Emendas nºs 1, 6, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48, que são inconstitucionais.

III - pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MP e das Emendas; e

IV – pela boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs **8, 9, 19, 28, 34, 36, 37 e 51**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais Emendas.

SENADOR DONIZETI NOGUEIRA



SF/15391.02127-56